

## INSTRUÇÃO TÉCNICA SMA Nº. 005/2021

**PUBLICADO**

SMA

Extrema, **21 / 06 / 21**

*Regulamenta o inciso X do artigo 7º da DN CODEMA nº. 012/2017, alterada pela DN CODEMA nº. 020/2021, e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Deliberação Normativa CODEMA nº. 020/2021, aprovada em 21/05/2021, que altera a Deliberação Normativa nº. 012, de 04 de setembro de 2017,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Para fins de aplicação do disposto no inciso X do artigo 7º da Deliberação Normativa CODEMA nº. 012/2017, com redação dada pela Deliberação Normativa nº. 020/2021, entende-se por loteamentos devidamente regularizados os loteamentos do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais, exceto distritos industriais e similares, devidamente licenciados nos termos da Deliberação Normativa CODEMA nº 001/2006 ou Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Parágrafo único – A autorização de supressão de espécimes arbóreos isolados para fins de terraplanagem em imóveis inseridos em loteamentos devidamente regularizados, situados no Perímetro Urbano do Município, não desobriga o interessado da necessidade de aprovação de projeto arquitetônico junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se for o caso.

Art. 2º - Esta Instrução Técnica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Extrema/MG, aos 21 de junho de 2021.

**Kelvin Lucas Toledo Silva**

Secretário Municipal de Meio Ambiente